



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**PROJETO DE LEI 8035/2010**  
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA**

Acrescente-se uma nova estratégia (7.40) para a Meta 7 do Anexo do Projeto de Lei n. 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.40) Nova estratégia – O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica desenvolverá instrumentos específicos de avaliação para a Educação Escolar Indígena, construídos com a participação dos educadores indígenas e especialistas, considerando os diferentes projetos políticos pedagógicos das escolas indígenas, bem como seu caráter bilíngüe ou multilíngüe e intercultural.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não faz sentido o Estado brasileiro desenvolver uma política específica para a educação intercultural nas escolas indígenas e contar apenas com instrumentos de avaliação nacionais, que não considerem o caráter diferenciado, bilíngüe ou multilíngüe dessa educação, nem o fato de que as mesmas tem a prerrogativa de contarem com calendários próprios, materiais didáticos diferenciados e diretrizes curriculares específicas. Para resolver a questão de que as escolas indígenas têm ficado à margem das avaliações nacionais, propõe-se a inclusão desta emenda, de modo que instrumentos avaliativos específicos afirmam o desenvolvimento da educação escolar indígena.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2011.

---

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

---

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

---

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

